

ANEXO 3

REGULAMENTAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR PRÁTICA CIENTÍFICA ORIENTADA (PCO) DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

O componente curricular Prática Científica Orientada (PCO) tem como objetivo o desenvolvimento da prática de pesquisa, extensão e/ou inovação, proporcionando a articulação dos conhecimentos construídos ao longo do curso com problemáticas reais do mundo do trabalho.

O componente curricular é ofertado no 9º semestre do curso, possui carga horária de 50 horas sendo ministrado por um docente, além da presença obrigatória de um docente do curso que orientará os estudantes no desenvolvimento do PCO. No curso de Bacharelado em Agronomia, a Prática Científica Orientada segue este regulamento específico.

O PCO é componente curricular obrigatório (Resolução CNE/CSE 001/2006) a ser realizado no nono semestre do curso, centrado em determinada área teórico-prática tal como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A prática científica orientada tem como objetivo o desenvolvimento da prática de pesquisa, extensão e/ou inovação, proporcionando a articulação dos conhecimentos construídos ao longo do curso com problemáticas reais do mundo do trabalho.

Art. 2º - Este regulamento visa normatizar a organização, realização, orientação e avaliação do PCO, previsto para o Curso de Bacharelado em Agronomia.

Art. 3º - A realização do PCO no curso de Bacharelado em Agronomia tem como objetivos:

- I - assegurar a consolidação e articulação das competências estabelecidas como aprendizagem profissional, social e cultural, que foram vivenciadas pelo estudante no curso;
- II - ser complementação do ensino e da aprendizagem, relacionando conteúdos e contextos;
- III - oportunizar um momento de revisão, aprofundamento, sistematização e integração de conteúdos, com a finalidade de levar o estudante a aprimorar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

IV - incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;

V - incentivar a integração do ensino, pesquisa e extensão;

VI - ser instrumento potencializador de atividades de iniciação científica, de pesquisa, de ensino e de extensão.

CAPÍTULO II

DAS TEMÁTICAS ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO DO PCO

Art. 4º - O PCO do curso de Bacharelado em Agronomia deverá ser realizado em consonância com temáticas relacionadas ao curso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO PCO, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 5º - O PCO do curso de Bacharelado em Agronomia é ofertado no 9º semestre do curso, possui carga horária de 50 horas, sendo ministrado por um docente do componente curricular mais um docente que orientará os estudantes no desenvolvimento e execução do projeto.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete ao estudante:

I - solicitar à Coordenação do Curso a realização de matrícula deste componente curricular;

II - encaminhar ao docente da componente curricular o nome do docente orientador;

III - apresentar toda a documentação solicitada pelo docente responsável e pelo docente orientador;

IV - participar das reuniões periódicas com o docente responsável e pelo docente orientador;

V - seguir as recomendações do docente orientador concernentes ao PCO;

VI - tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelo docente responsável do componente curricular;

VII – elaborar o manuscrito de PCO conforme norma estabelecida pelo docente do componente curricular;

VIII – implementar o projeto e elaborar o PCO;

IX - encaminhar com antecedência de 15 dias a cópia do PCO para os docentes que farão parte da banca examinadora, após aprovação prévia do docente orientador;

X - respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sites de Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

XI- informar ao docente do componente curricular sobre a data da defesa;

Parágrafo Único – O estudante deverá entregar 01 (uma) cópia digital em pdf do PCO ao docente orientador para ser encaminhado para a banca.

Art. 7º - São atribuições do docente do componente curricular:

I – apresentar ao estudante as etapas de planejamento e de realização das atividades de PCO;

II - avaliar o envolvimento dos acadêmicos na entrega das atividades solicitadas e seu desempenho apresentado, seguindo as normas para formalização da nota de frequência, envolvendo aspectos de assiduidade, pontualidade, responsabilidade e interatividade (atitude, postura, participação e cooperação).

III - avaliar o acadêmico em relação ao seu aproveitamento das aulas que não exigem frequência obrigatória, mas que serão disponibilizadas para desenvolvimento da estrutura do projeto de PCO ou para orientações específicas destinadas ao esclarecimento de dúvidas surgidas no decorrer do desenvolvimento do PCO;

IV - exigir dos acadêmicos a entrega na data definida pelo cronograma de aulas o manuscrito de PCO;

V - promover reuniões de orientação e acompanhamento com os estudantes que estão desenvolvendo o PCO;

VI - Informar à secretaria sobre a nota final recebida pelo estudante no componente curricular para arquivamento e registro nos históricos e documentos acadêmicos necessários.

Art. 8º - São atribuições do docente orientador de PCO:

I - promover reuniões de orientação e acompanhamento com os estudantes que estão desenvolvendo o PCO;

II - constituir a banca de avaliação do PCO juntamente com o seu orientado;

III - agendar a defesa do PCO com a respectiva banca e dar ciência ao docente do componente curricular;

IV – preencher a ata de defesa (Anexo I) com as notas e as assinaturas dos membros que compõem a banca e do orientado.

III - efetuar a revisão dos documentos e componentes do PCO, e autorizar o estudante a entregar a cópia da versão final do PCO ao docente do componente curricular;

Parágrafo Único - O docente orientador deverá ser da área do Curso ou de áreas afins, e ser docente do IFRS *Campus* Sertão.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Curso em relação ao PCO:

I - orientar e esclarecer os estudantes sobre as formas e procedimentos necessários para a matrícula e realização do PCO, de acordo com o que prevê o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 10º - São atribuições da banca avaliadora

I - avaliar o documento final escrito e apresentado, conforme a ata de defesa.

II - encaminhar a nota da avaliação ao docente orientador, dentro dos prazos previstos.

CAPÍTULO V

DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR ORIENTADOR

Art. 11º - O quantitativo de estudantes por docente orientador será de no máximo três.

Parágrafo único - Quando ultrapassar quantitativos de orientados, o docente orientador deverá solicitar aprovação ao NDE do curso.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DO PCO

Art. 12º - O PCO poderá se configurar como um estudo de caso, uma adaptação de tecnologia ou uma pesquisa de iniciação científica.

§ 2º – O PCO deverá contemplar a seguinte estrutura:

I - título;

II - nome dos autores;

III - resumo;

IV - palavras-chave;

V - introdução que inclua o problema, a justificativa, objetivo e revisão de literatura;

V - material e métodos;

VI - resultados;

VII - conclusão;

VIII - referências bibliográficas.

§ 3º – O documento de apresentação do projeto deverá seguir as normas da ABNT e deverá ter até 15 páginas, seguindo modelo padrão de revista científica Ciência Rural ou outra revista sugerida pelo orientador desde o início da componente curricular.

§ 4º – O PCO poderá se configurar como uma revisão bibliográfica caso o orientador justifique a necessidade e ela seja aprovada pelo NDE.

§ 5º - Se revisão da literatura, o documento deverá contemplar a seguinte estrutura: título em português, nome do autor, resumo, palavras-chave, introdução (a proposição, a justificativa e o objetivo do trabalho devem constar neste item), revisão da literatura, considerações finais e referências bibliográficas.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 14 – Avaliação do documento do componente curricular PCO.

§ 1º - O documento final do PCO será avaliado pelo docente que ministrará o componente curricular e pela banca, de acordo com os critérios informados na ata de defesa.

§ 2º- No caso de reprovação, o estudante deverá cursar novamente este componente curricular, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

§ 3º - A avaliação será realizada atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) e, seguirá parâmetros definidos na Ata de defesa (Anexo I).

§ 4º - A banca avaliadora será constituída por no mínimo três avaliadores com formação na área agrônômica, ou equivalente ou de nível superior.

§ 5º - A nota final da avaliação será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada integrante da banca avaliadora.

§ 6º - Será considerado automaticamente reprovado o trabalho em que for detectado plágio, no todo ou em partes. Será considerado plágio a utilização total ou parcial de textos de terceiros sem a devida referência.

Parágrafo único - A banca avaliadora terá a possibilidade de vincular a aprovação a uma reformulação da redação do PCO, com prazos determinados pela própria banca, devendo tais recomendações serem entregues por escrito e assinadas, respeitado o prazo limite da instituição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo colegiado do curso, sob orientação da Coordenação do Curso, da Direção de Ensino do *Campus*, consultada a Pró - Reitoria de Ensino, conforme o caso.

ATA DE DEFESA DE PRÁTICA CIENTÍFICA ORIENTADA (PCO)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*

Ata de Defesa de Prática Científica Orientada de Agronomia

Aos XX dias do mês de XX de 20XX, reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado no componente curricular de Prática Científica Orientada em Agronomia de (nome do estudante), intitulado: “Título do PCO”. Compuseram a banca examinadora os seguintes membros: docente orientador (nome do docente) e demais membros, docente (nome dos dois docentes).

Diante da apresentação oral e escrita obteve-se as seguintes notas:

CrITÉrios	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota “n”	MÉdia
Manuscrito (peso 3,0)					
Defesa (peso 3,0)					
Atividades do componente curricular PCO (peso 4)					
Resultado Final					

Após a defesa, os componentes da banca reuniram-se e decidiram:

() APROVAR o trabalho de conclusão após a entrega ao docente da componente curricular das correções sugeridas dentro do prazo de cinco (05) dias corridos a contar da data da apresentação do trabalho;

() REPROVAR o trabalho de Prática Científica Orientada indicando as orientações necessárias para que no prazo determinado pela banca examinadora em conjunto com o docente da componente curricular proceda nova submissão à defesa (Apontamentos no verso desta ata).

Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, orientador(a) e/ou co-orientador, pelos demais membros da banca e pelo estudante.

(Nome e assinatura do orientador, membros da banca e estudante)

Sertão/RS, 2024.